



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12, DE 03 DE SETEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre procedimentos referentes à emissão de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH) e de outorga de direito de uso de recursos hídricos, para uso de potencial de energia hidráulica superior a 1 MW em corpo de água de domínio do Estado e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições Legais que lhe confere o Art.71, VIII, da Constituição do Estado de Mato Grosso c/c a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), e

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 12, de 06 de junho de 2007, que estabelece critérios para a emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa da SEMA nº 08, de 15 de maio de 2008, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de recursos hídricos;

Considerando a necessidade de definir os roteiros para emissão de outorgas de captação superficial no Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Para licitar a concessão ou autorizar o uso do potencial de energia hidráulica em corpo de água de domínio do Estado de Mato Grosso, a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverá promover, junto à SEMA, a prévia obtenção de Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica - DRDH.

§ 1º Ao solicitar a DRDH de que trata o *caput* deste artigo a ANEEL deverá encaminhar Ofício solicitando a DRDH para o aproveitamento hidrelétrico e os seguintes documentos:

I – ficha técnica do empreendimento, conforme modelo anexo a esta Instrução Normativa;



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**

II – cópia da Nota Técnica sobre o empreendimento, emitido pelo corpo técnico da ANEEL.

III – estudos hidrológicos referentes à determinação:

- a) da série de vazões utilizadas no dimensionamento energético;
- b) dos cenários de usos múltiplos dos recursos hídricos, inclusive para o transporte aquaviário;
- c) as vazões máximas consideradas no dimensionamento dos órgãos extravasores;
- d) das vazões mínimas; e
- e) do transporte de sedimentos;

IV – estudos referentes ao reservatório quanto à definição:

- a) das condições de enchimento;
- b) do tempo de residência da água;
- c) das condições de assoreamento;
- d) do remanso; e
- e) das curvas “cota x área x volume”;

V – mapa de localização e de arranjo do empreendimento, georreferenciado e em escala adequada;

VI – descrição das características do empreendimento, no que se refere:

- a) à capacidade dos órgãos extravasores;
- b) à vazão remanescente, quando couber;
- c) às restrições à montante e à jusante; e
- d) ao cronograma de implantação;

VII – estudos energéticos utilizados no dimensionamento do aproveitamento hidrelétrico, inclusive quanto à evolução da energia assegurada ao longo do período da concessão ou da autorização;

VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos técnicos responsáveis pelos estudos.

§ 2º A SEMA poderá solicitar à ANEEL e/ou empreendedor outros dados complementares para análise do pedido.

Art. 2º A SEMA dará publicidade aos pedidos de DRDH, bem como aos atos administrativos que deles resultarem.

Art. 3º A SEMA não cobrará taxas para a DRDH.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**

§ 1º As taxas de que trata o caput deste artigo serão cobradas do empreendedor quando da solicitação da conversão da DRDH em Outorga de Direito de Uso da Água.

Art. 4º A SEMA considerará em sua avaliação:

I - os usos, atual e planejado, dos recursos hídricos na bacia hidrográfica, cujo impacto se dá predominantemente na escala da bacia; e

II - o potencial benefício do empreendimento hidrelétrico, cujo impacto se dá preponderantemente na escala nacional.

Art. 5º A DRDH não confere direito de uso de recursos hídricos e se destina, unicamente, a reservar a quantidade de água necessária à viabilidade do empreendimento hidrelétrico.

Parágrafo único. A DRDH será concedida pelo prazo de até três anos, podendo ser renovada por igual período, a critério da SEMA, mediante solicitação da ANEEL.

Art. 6º O empreendedor solicitará à SEMA a conversão da DRDH em Outorga de Direito de Uso da Água após receber da ANEEL a concessão para exploração do potencial de energia hidráulica;

Art. 7º Os detentores de concessão e de autorização de uso de potencial de energia hidráulica expedidas pela ANEEL até a data de 05/06/2007, terão efeito de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos, com validade coincidente com o contrato de concessão.

Art. 8º Os aproveitamentos hidrelétricos abaixo de 1 (um) MW seguirão os mesmos procedimentos de outorga de obras hidráulicas.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação revogando a Instrução Normativa nº 09 de 12 de junho de 2008.

Cuiabá, 03 de Setembro de 2008.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente
(original assinado)

Publicado no D. O. E. em 11/09/2008



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**

ANEXO

FICHA TÉCNICA

USINA HIDRELÉTRICA:											
EMPRESA:											
ETAPA:						DATA					
CONTATO:						TEL.:					
1. LOCALIZAÇÃO											
RIO:				SUB-BACIA:				BACIA:			
LAT.:		DIST. DA FOZ:		MUNICÍPIO M. DIR.:				UF.:			
LONG.:		km		MUNICÍPIO M. ESQ.:				UF.:			
2. DADOS HIDROMETEOROLÓGICOS:											
POSTOS FLUVIOMÉTRICOS DE REFERÊNCIA											
CÓD.:		NOME:		RIO:		AD:		Km ²			
ÁREA DE DRENAGEM DO BARRAM.:		km ²		VAZÃO FIRME: (95%)		m ³ /s					
PREC. MÉDIA ANUAL:		mm		VAZÃO MÁX. REGISTRADA: ()		m ³ /s					
EVAP. MÉDIA ANUAL:		mm		VAZÃO MIN. REGISTRADA: ()		m ³ /s					
EVAP. MÉDIA MENSAL.:		mm		VAZÃO MIN. MÉDIA MENSAL:		m ³ /s					
VAZÃO MLT (PER.:* _____ a _____)		m ³ /s		VAZÃO DE PROJETO (TR: ANOS)		m ³ /s					
				VAZÃO OBRAS DESVIO (TR: ANOS)		m ³ /s					
VAZÕES MÉDIAS MENSAIS (M ³ /S) – PERÍODO:											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
EVAPORAÇÃO MÉDIA MENSAL (mm) – PERÍODO:											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
3. RESERVATÓRIO:											
<u>N. A. DE MONTANTE</u>						<u>VOLUMES</u>					
MIN. NORMAL: m						NO N.A. MÁXIMO NORMAL: x10 ⁶ m ³					
MÁX. NORMAL: m						UTIL: x10 ⁶ m ³					
MÁX. MAXIMORUM: m						ABAIXO DA SOL. VERTEDOURO: x10 ⁶ m ³					
<u>N.A. DE JUSANTE:</u>						<u>OUTRAS INFORMAÇÕES:</u>					
NORMAL.:						VIDA ÚTIL DO RESERVATÓRIO: anos					
MÍNIMO: m						VAZÃO REGULARIZ. (PER. CRÍT. /) m ³ /s					
MÁX. NORMAL:						PERÍMETRO DO RESERVATÓRIO: km					
<u>ÁREAS INUNDADAS</u>						PROFUNDIDADE MÉDIA m					
NO N. A. MÁX. MAXIMORUM Km ²						PROFUNDIDADE MÁXIMA m					
NO N.A. MÁX. NORMAL: Km ²						TEMPO DE FORMAÇÃO DO RESERV.: dias					
NO N.A. MÍN. NORMAL: Km ²						TEMPO DE RESIDÊNCIA: dias					
ÁREAS INUNDADAS POR MUNICÍPIO (ha)											
MUNICÍPIO		ESTADO		ÁREAS (ha)							
				SEM CALHA DO RIO				LEITO DO RIO		TOTAL	
4. TURBINAS											
TIPO:						VAZÃO UNITÁRIA NOMINAL: m ³ /s					



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**

POTÊNCIA UNITÁRIA NOMINAL:	MW	RENDIMENTO OP. MÁXIMO:	%
NÚMERO DE UNIDADES:		RENDIMENTO OP. MÍNIMO:	%
QUEDA DE PROJETO (BRUTA MÁX.):	m		
NO N. A. MÁX. MAXIMORUM	Km ²		
5. CRONOGRAMA – PRINCIPAIS FASES			
INÍCIO DAS OBRAS ATÉ O DESVIO:	meses	TOTAL:	meses
DESVIO ATÉ O FECHAMENTO:	meses	MONT. ELETROMECAÂNICA (1° UNID.):	meses
FECHAM. ATÉ GERAÇÃO (1° UNID.):	meses	OPERAÇÃO (cada unidade):	meses
6. ESTUDOS ENERGÉTICOS			
QUEDA BRUTA MÁXIMA:	m	ENERGIA FIRME:	MW médios
QUEDA DE REFERÊNCIA:	m	ENERGIA ASSEGURADA:	MW médios
POTÊNCIA DA USINA:	MW	POTÊNCIA MÉDIA:	MW médios
7. IMPACTOS SÓCIO-AMBIENTAIS			
<u>POPULAÇÃO ATINGIDA (N° DE HABITANTES)</u>		<u>FAMÍLIAS ATINGIDAS</u>	
URBANA:		URBANA:	
RURAL:		RURAL:	
TOTAL:		TOTAL:	
QUANTIDADE DE NÚCLEOS URBANOS ATINGIDOS:			
INTERFERÊNCIAS COM ÁREAS LEGALMENTE PROTEGIDAS:		SIM	NÃO
INTERFERÊNCIAS COM ÁREAS INDÍGENAS:		SIM	NÃO
RELOCAÇÃO DE ESTRADAS:		EXTENSÃO: km	
RELOCAÇÃO DE PONTES:		EXTENSÃO:	
EMPREGOS GERADOS DURANTE A CONSTRUÇÃO		DIRETOS:	
		INDIRETOS:	
8. ASPECTOS AMBIENTAIS CRÍTICOS:			
(POR EXEMPLO: RESERVAS INDÍGENAS, CAVERNAS NO LOCAL DO RESERVATÓRIO, ETC)			
9. DESCRIÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE OUTROS USOS DOS RECURSOS HÍDRICOS:			
(POR EXEMPLO, NAVEGAÇÃO, ABASTECIMENTO PÚBLICO, TURISMO, LAZER, ETC.)			
10. OBSERVAÇÕES:			